

Reunião ORDINÁRIA de 26 | 01 | 2009

Cascais
Câmara Municipal



Minuta da Acta nº 02/2009

	Presentes	Faltas	
		Justif.	N Justif.
Presidência ANTÓNIO D'OREY CAPUCHO	P		
Vereadores FERNANDO JOSÉ DE VASCONCELOS ARROBAS DA SILVA		F	
CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS	P		
JOÃO PAES DE SANDE E CASTRO	P		
UMBERTO PEREIRA PACHECO		F	
PEDRO LUÍS CONDE CALDEIRA SANTOS	P		
ANA CLARA ROCHA DE SOUSA JUSTINO	P		
PEDRO ARANTES LOPES DE MENDONÇA	P		
MARIA CARLA DE CARVALHO VALENTE DE ALMEIDA	P		
ARTUR MARTINS FERREIRA	P		
MANUEL HENRIQUES BRIGUE FERREIRA DE ANDRADE	P		

Observações: _____

Hora de Abertura: 7 horas e 44 minutos

1. Actas de reuniões Anteriores:

- Apresentação: - Acta nº 24/2009, de 12 de Janeiro.
- Aprovação: - Acta nº 28/2008, de 17 de Dezembro que foi aprovada por unanimidade.

2. Balancete

Resumo Diário da Tesouraria nº 15 de 23 | 01 | 2009

Operações Orçamentais	€ 29 513 384,60
Operações Não Orçamentais	€ 2 293 206,37

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Início 9:44

1- FARMÁCIA CORDEIRO.

O SR. VEREADOR PEDRO LOPES MENDONÇA disse que a CDU é de opinião que o enquadramento arquitectónico do novo edifício da Farmácia Cordeiro em plena zona histórica do centro da vila de Cascais não é o mais feliz e é pena que não tenham feito tal como fizeram com o outro edifício em frente, em que houve a preocupação de o enquadrar. Para além do mais trata-se de uma clínica; não sabe se vai ter internamentos ou não, mas se vai ter internamentos o sítio não é o mais indicado.

O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA disse que não ia discutir gostos estéticos, a propósito dos quais está em completo desacordo com a CDU, mas gostaria de dizer que se estivesse na oposição dava os parabéns ao Presidente da Câmara e por várias razões: Em primeiro lugar, porque foi demolido um dos edifícios mais feios de Cascais, incaracterístico, que estava vazio, à excepção do piso térreo, onde funcionava a farmácia, e que tinha como única utilidade, servir de armazém; dava-lhe também os parabéns porque ao ser reconstruído o edifício, polémico é certo, mas um edifício que se destaca dos outros e que lhe parece interessantíssimo e que criou duas enormes vantagens para o Concelho de Cascais: a primeira é que vai proporcionar a criação de serviços próprios de atendimento de doentes e consultórios médicos. Ou seja, mais vida na baixa de Cascais que tende, como outras vilas similares a esta, a desertificar por força da crise que o comércio de proximidade atravessa e portanto é mais um factor de atracção de visitantes e de animação do comércio local no centro da vila de Cascais. Finalmente dava ainda os parabéns porque com esta operação são criados um conjunto não despidendo de postos de trabalho adicionais no centro da vila de Cascais.

O SR. VEREADOR PEDRO LOPES MENDONÇA disse existirem duas coisas distintas: uma é aquela que o Sr. Presidente agora referiu e com a qual está de acordo; outra é a questão do aspecto estético do edifício, mormente naquele local e com o qual a CDU não concorda.

O SR. VEREADOR PEDRO CALDEIRA SANTOS interveio dizendo que, precisamente por uma questão estética, gosta do edifício.

2- OBRAS NO EDIFÍCIO DO CASINO ESTORIL.

O SR. VEREADOR PEDRO LOPES MENDONÇA chamou a atenção que estão a decorrer obras no edifício, com a colocação de vigas na cobertura. Como não existe

qualquer placa indicativa da autorização e do tipo de obras, gostaria de ser informado da situação.

O SR. VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA informou que na passada Sexta-feira teve oportunidade de se aperceber dessa situação e nesse sentido, pediu que a Fiscalização Municipal tratasse de averiguar o que é que se passa. De qualquer modo e independentemente de ainda não ter uma informação formal daquele serviço, aquilo que conseguiu saber é que se tratará da manutenção de placas. De qualquer das formas, aguarda a informação detalhada da Fiscalização Municipal e quando a obtiver dará conhecimento dela ao executivo.

3- TARIFAS DE RECURSOS HÍDRICOS.

O SR. VEREADOR PEDRO LOPES MENDONÇA referiu que pelo Despacho 484, de 8 de Janeiro de 2009, do Sr. Ministro do Ambiente, é regulado o Decreto-Lei nº 97/2008 através do qual são agravadas ainda mais as taxas que hoje em dia são aplicadas pelas Águas de Cascais. Gostaria de ser informado o que é que se está a passar uma vez que através da SANEST já se está a pagar o tratamento das águas residuais e portanto queria saber se esta situação vai onerar ainda mais, ou não, o preço da água, porque realmente, mais uma vez, é a população que anda a pagar estas questões.

O SR. VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA informou trata-se de matéria em que Cascais já teve oportunidade de manifestar a sua oposição, é um ónus que, ao fim e ao cabo, é criado pelo Governo a nível do saneamento, e na sua perspectiva numa lógica de tentar salvar uma situação que a nível do País não é famosa do ponto de vista económico-financeiro. De qualquer dos modos, no caso da SANEST e pelo contrato que está estabelecido com esta empresa eles têm uma garantia de rentabilidade mínima, como todos estes sistemas intermunicipais têm. Há ainda alguma confusão quanto a isto, a nível dos vários despachos a nível das Direcções Regionais que não têm sido coerentes naquilo que tem vindo a despachar e a instruir as várias entidades, e daquilo que sabe quer os SMAS de SINTRA, quer os SMAS de Oeiras/Amadora também não são favoráveis a esta situação. Ou seja, os quatro Municípios que integram o sistema da SANEST estão de acordo. Aproveitava também para lembrar que no caso de Cascais este não aceitou, e obteve ganho de causa embora continue a haver uma insistência por parte das entidades governamentais, de aumentar a tarifa de saneamento em 11% por via do investimento público que foi feito. Portanto Cascais é o único concelho que neste momento não teve este aumento, porque teve uma interpretação da Directiva Comunitária no sentido de que eles só poderiam fazer o aumento depois de concluída a obra, mas se se juntar este aumento

de 11% na taxa de saneamento, mais o valor dos recursos hídricos é um valor em termos de acréscimo bastante elevado. Mas vai aguardar para ver como é que a situação vai evoluir, até porque se afigura ser uma penalização para as famílias bastante forte. Mas o que é facto é que há a intenção do Governo em fazer com que a SANEST pague este valor e que depois ela faça repercutir esse custo nas Águas de Cascais e nos SMAS dos Municípios parceiros na SANEST.

4- GALA DO DESPORTO DE CASCAIS.

O SR. VEREADOR JOÃO SANDE E CASTRO agradeceu ao Gabinete de Comunicação e Relações Públicas, ao Departamento de Desporto e à Divisão de Fomento Desportivo, o trabalho que desenvolveram na organização e preparação da Gala do Desporto que ontem teve lugar. Mais uma vez o Gabinete de Comunicação e Relações Públicas deu uma colaboração fundamental na organização de toda a cerimónia e de produção de todos os materiais, incluindo o desenho dos troféus.

O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA disse corroborar as palavras dos Sr. Vereador. Tratou-se de um evento que correu muito bem e que reuniu cerca de 700 atletas, que se notabilizaram ano passado pelas marcas e resultados obtidos, e que acabou por resultar numa festa de toda a comunidade desportiva, reunindo dirigentes, treinadores e atletas do Concelho que anualmente se reúnem com a Câmara Municipal na Gala do Desporto.

O Período de Antes da Ordem do Dia terminou às 9:53

- PONTOS PRÉVIOS :

a)- ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL SOBRE O LICENCIAMENTO DAS ACTIVIDADES PREVISTAS NO DECRETO-LEI Nº 264/2002, DE 25 DE NOVEMBRO, E NO DECRETO-LEI Nº 310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO - DA APRECIÇÃO PÚBLICA.

A SR.ª VEREADORA CARLA VALENTE DE ALMEIDA apresentou a proposta em epígrafe, que foi admitida a discussão nos termos do artº 83º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

Colocada a votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

b)- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E O MUNICÍPIO DE CASCAIS PARA A CRIAÇÃO DO MUSEU MILITAR DE ARTILHARIA DE COSTA E DE UM PARQUE TEMÁTICO E JARDIM, ABERTOS AO PÚBLICO NOS TERRENOS DA BATERIA DE PAREDE.

O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA apresentou a proposta em epígrafe, que foi admitida a discussão nos termos do artº 83º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

Colocada a votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

c)- ARCASCAIS-EMPRESA GESTORA DO AERÓDROMO DE CASCAIS, E.M. ALTERAÇÕES E ADITAMENTO AO CONTRATO-PROGRAMA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA.

O SR. VEREADOR MANUEL DE ANDRADE apresentou a proposta em epígrafe, que foi admitida a discussão nos termos do artº 83º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

Colocada a votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

d)- PEDIDO AO GOVERNO DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM CARÁCTER DE URGÊNCIA, PARA EFEITOS DE EXPROPRIAÇÃO DAS PARCELAS DE TERRENO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO PROJECTO MUNICIPAL DENOMINADO “PASSEIO PEDONAL GUIA-GUINCHO”.

O SR. VEREADOR PEDRO CALDEIRA SANTOS apresentou a proposta em epígrafe, que foi admitida a discussão nos termos do artº 83º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

Colocada a votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

3.DESPACHOS, NOTAS DE SERVIÇO E ORDENS DE SERVIÇO:

3.1. DESPACHOS.

A Câmara Municipal tornou conhecimento.

3.2. NOTAS DE SERVIÇO.

A Câmara Municipal tornou conhecimento.

4.GESTÃO FINANCEIRA:

4.1. FINANCEIRO:

4.1.1. EMPRÉSTIMO PARA AQUISIÇÃO DE UM EDIFÍCIO ONDE SERÁ INSTALADA A LOJA DO CIDADÃO 2ª GERAÇÃO, ATENDIMENTO MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

Aprovado por unanimidade.

4.1.2. CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA ESTATUTÁRIA À AMAGÁS PARA 2009.

Aprovado por unanimidade.

4.1.3. PAGAMENTO DA QUOTA À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – ANO 2009.

Aprovado por unanimidade.

4.1.4. TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A ASSEMBLEIA DISTRITAL DE LISBOA – ANO 2009.

Aprovado por unanimidade.

4.2. PATRIMÓNIO:

4.2.1. CEDÊNCIA GRATUITA AO MUNICÍPIO DE CASCAIS DE UMA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 55,70 M2, SITUADA NA RUA AFONSO LOPES VIEIRA, LUGAR DA PAMPILHEIRA, FREGUESIA DE CASCAIS, POR CRIARPIN CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA., DESTINADA A ARRUAMENTOS.

Aprovado por unanimidade.

4.2.2. CEDÊNCIA GRATUITA AO MUNICÍPIO DE CASCAIS DE UMA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 29,05 M2, SITUADA NA ABÓBODA, FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE RANA, POR VICTOR MANUEL VICENTE CRISTINA, DESTINADA A ARRUAMENTOS.

Aprovado por unanimidade.

4.2.3. CEDÊNCIA GRATUITA AO MUNICÍPIO DE CASCAIS DE UMA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 211,35 M2, SITUADA NO LUGAR DO MURTAL, FREGUESIA DA PAREDE, POR JOAQUIM DE JESUS DOROANA, DESTINADA A ARRUAMENTOS.

Aprovado por unanimidade.

4.2.4. CEDÊNCIA GRATUITA AO MUNICÍPIO DE CASCAIS DE TRÊS PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA TOTAL DE 819,50 M2, SITUADA NO SITIO DA FONTAINHAS, CABREIRO, FREGUESIA DE ALCABIDECHÉ, POR SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES RIBEIRA DA LAJE, UNIPESSOAL, LDA., DESTINADA A ARRUAMENTOS.

Aprovado por unanimidade.

4.2.5. CEDÊNCIA GRATUITA AO MUNICÍPIO DE CASCAIS DE UMA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 70,00 M2, SITUADA EM SASSOEIROS, FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE RANA, POR RAIZ – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO, LDA., DESTINADA A ARRUAMENTOS.

Aprovado por unanimidade.

4.2.6. CEDÊNCIA GRATUITA AO MUNICÍPIO DE CASCAIS DE UMA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 55 M2, SITUADA NOS LIMITES DE ALMOINHAS, FREGUESIA DE ALCABIDECHÉ, POR IMOTOOLS – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE OBRAS, LDA., DESTINADA A ARRUAMENTOS.

Aprovado por unanimidade.

4.2.7. CEDÊNCIA GRATUITA AO MUNICÍPIO DE CASCAIS DE UMA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 59 M2, SITUADA NO MURTAL E CAPARIDE, FREGUESIA DE S. DOMINGOS DE RANA, POR ARLINDO ALBERTO CARVALHO GONÇALVES BASTOS, DESTINADA A ARRUAMENTOS.

Aprovado por unanimidade.

4.2.8. CEDÊNCIA GRATUITA AO MUNICÍPIO DE CASCAIS DE DUAS PARCELAS DE TERRENO COM A ÁREA TOTAL DE 38,40 M2, SITUADAS NOS LIMITES DO LUGAR DA AREIA, FREGUESIA DE CASCAIS, POR ARMANDO LUÍS DE SOUSA VIEIRA, DESTINADAS A ARRUAMENTOS.

Aprovado por unanimidade.

4.2.9. CEDÊNCIA GRATUITA AO MUNICÍPIO DE CASCAIS DE UMA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 28,10 M2, SITUADA NA RUA DA VINHA DOS CASAIS, EM ALCOITÃO, FREGUESIA DE ALCABIDECHÊ, POR MARIA INÁCIA SERAFIM E OUTRO, DESTINADA A ARRUAMENTOS.

Aprovado por unanimidade.

4.2.10. CEDÊNCIA GRATUITA AO MUNICÍPIO DE CASCAIS DE DUAS PARCELAS DE TERRENO COM A ÁREA TOTAL DE 97,21M2, SITUADAS NOS LIMITES DE MATOS CHEIRINHOS, FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE RANA, POR MARIA FERNANDA VAZ CASTRO GONÇALVES, DESTINADA A ARRUAMENTOS.

Aprovado por unanimidade.

4.2.11. CEDÊNCIA EM DIREITO DE SUPERFÍCIE DE UMA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 32.000M2, SITUADA NO LIVRAMENTO, FREGUESIA DO ESTORIL, À CERCICA – COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS DE CASCAIS, CRL, DESTINADA A ESPAÇO AGRÍCOLA.

Aprovado por unanimidade.

4.2.12. RESCISÃO DO CONTRATO PROMESSA DE ARRENDAMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CASCAIS E ELO – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E A COOPERAÇÃO REFERENTE À FRACÇÃO DESIGNADA PELA LETRA B, SITUADA NO EDIFÍCIO S. JOSÉ, NO LUGAR E FREGUESIA DE CASCAIS, DESTINADA À INSTALAÇÃO DA SEDE E AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS.

Aprovado por unanimidade.

5.URBANISMO:

5.1. PROCESSO Nº:SPO Nº 156/2007 (REQº Nº 2425/2008 E 7186/2008)-
NOME: RUI MANUEL SALINAS DIAS MONTEIRO E OUTRO - ASSUNTO:
LOTEAMENTO – 8 LOTES- 8 FOGOS.

Aprovado por unanimidade.

5.2. PROCESSO Nº: SPO – 3460/2005 (REQº10715/2008) - NOME: RICARDO JOSÉ HOY VILLAR - LOCAL: CAMINHO URUGUAY – JANES – QUINTA DE MONTEVIDEO – FREGUESIA DE ALCABIDECHÉ - ASSUNTO: LOTEAMENTO - 2 LOTES - 2 FOGOS.

Aprovado por unanimidade.

5.3. PROCESSO Nº:SPO Nº 16062/1999 - NOME: MARIA ALEXANDRINA DAMÁSIO SABIDO E OUTROS - ASSUNTO: LOTEAMENTO – 17 LOTES-17 FOGOS.

Aprovado por unanimidade.

5.4. PROCESSO SPO Nº:-701/2006 - NOME: ALEXANDRE GONÇALVES E OUTROS - LOCAL: COVA DA CASTELHANA – FREGUESIA DO ESTORIL - ASSUNTO: ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 627 – DEFINIÇÃO DO POLÍGONO MÁXIMO DE IMPLANTAÇÃO E AUMENTO DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO.

Aprovado por unanimidade.

5.5. PROCESSO SPO Nº:-1144/2008 - NOME: GARRETT PROPRIETIES INC - LOCAL: MATO ROMÃO – ALDEIA DE JUZO – FREGUESIA DE CASCAIS - ASSUNTO: APLICAÇÕES DO REGIME DE INCENTIVOS PREVISTOS NO ART. 94º DO RPDM.

*Aprovado com 1 abstenção do Sr. Vereador
Pedro Mendonça da CDU.*

6.ORDENAMENTO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO:

6.1. ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CASCAIS À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A COOPERAÇÃO NO DOMÍNIO DA ARQUITECTURA NA EUROPA – EUROSPAN PORTUGAL E PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO EUROSPAN 10.

Aprovado por unanimidade.

7.REQUALIFICAÇÃO URBANA:

7.1. ALTERAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 1319, EM NOME DE COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO BAIRRO ZANGA, LOCALIZADO EM SASSOEIROS, FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE RANA.

Aprovado por unanimidade.

7.2. ALTERAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 1342, EM NOME DE JOSÉ NUNES RODRIGUES, MARIA RAQUEL ARAÚJO SAMBADE E SOCIEDADE CONSTRUÇÕES SODUARTE LDA, LOCALIZADO EM CAPARIDE, FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE RANA.

Aprovado por unanimidade.

7.3. PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO DE REESTRUTURAÇÃO URBANÍSTICA E VALORIZAÇÃO PATRIMONIAL DA ÁREA ENVOLVENTE À VILLA ROMANA DE FREIRIA.

Aprovado por unanimidade.

8. OBRAS MUNICIPAIS:

8.1. "ESCOLA DE MÚSICA E SEDE DE ORQUESTRA DAS CÂMARAS DE CASCAIS E OEIRAS" - OBRA Nº 2.12.5.09 - REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA - VALOR: € 32.880,14 C/IVA.

Aprovado por unanimidade.

8.2. "ACESSIBILIDADES AO NOVO HOSPITAL DE CASCAIS" - OBRA Nº 4.11.5.24 - 7º REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA - VALOR: € 17.212,82 C/IVA.

Aprovado por unanimidade.

9. JUVENTUDE:

9.1. INSTITUTO DE EMPREENDEDORISMO SOCIAL PROJECTO ÍNDEX - IDENTIFICAÇÃO E PESQUISA DE INICIATIVAS DE EMPREENDEDORISMO SOCIAL NO CONCELHO DE CASCAIS.

Aprovado por unanimidade.

9.2. 3ª EDIÇÃO DO PROGRAMA JOVENS ACTIVOS - APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA.

Aprovado por unanimidade.

9.3. SUBSÍDIOS VÁRIOS:

9.3.1. OCUPAÇÃO DE JOVENS – PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ACESSO À INFORMAÇÃO - PAGAMENTO DE BOLSAS A PARTICIPANTES - €10.400,00.

Aprovado por unanimidade.

9.3.2. OCUPAÇÃO DE JOVENS – PROGRAMA DE ANIMAÇÃO E ATENDIMENTO DO CIAPS- PAGAMENTO DE BOLSAS A PARTICIPANTES - €6.400,00.

Aprovado por unanimidade.

9.3.3. PROGRAMA JOVENS ACTIVOS – 2ª EDIÇÃO - PAGAMENTO DE BOLSAS A PARTICIPANTES - €13.468,40.

Aprovado por unanimidade.

9.3.4. MARÉ JOVEM DE CASCAIS – APOIO A INICIATIVAS - ASSOCIAÇÃO ACADEMIA DOS PATINS - APOIO AO FUNCIONAMENTO - €24.000,00.

Aprovado por unanimidade.

9.3.5. MOBILIDADE JUVENIL – FUNDAÇÃO O SÉCULO - FUNDAÇÃO “O SÉCULO” AO SERVIÇO DA INFÂNCIA DESPROTEGIDA - PARA EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - €25.000,00.

Aprovado por unanimidade.

10.RECURSOS HUMANOS:

10.1. REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE COORDENAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS.

Aprovado com 1 abstenção do Sr. Fernando

Pedro Fernandes da CDU.

10.2. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO C.C.D NO VALOR DE € 441.441,00 PARA APOIO E DESENVOLVIMENTO DAS ACTIVIDADES DE CARÁCTER SOCIAL.

Aprovado por unanimidade.

11.AMBIENTE:

11.1.PEGADA ECOLÓGICA DO CONCELHO DE CASCAIS - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – AGENDA 21.

Aprovado por unanimidade.

11.2.ADESÃO AO ICLEI – INTERNATIONAL COUNCIL FOR LOCAL ENVIRONMENTAL INITIATIVES.

Aprovado por unanimidade.

12.CULTURA:

12.1. PRÉMIOS LITERÁRIOS BRANQUINHO DA FONSECA E MATILDE ROSA ARAÚJO – PAGAMENTO AOS VENCEDORES.

Retirado do.

12.2. VITRINAS UTILIZADAS NA EXPOSIÇÃO SONS EM MARCHA.

Aprovado por unanimidade.

12.3. RECTIFICAÇÃO DO ANEXO II DO CONTRATO DE DOAÇÃO E COMODATO DO MUSEU “CASA DAS HISTÓRIAS - PAULA REGO” AO MUNICÍPIO.

Aprovado por unanimidade.

12.4. APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO PAULA RÊGO.

Retirado do.

12.5. ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES, CELEBRADO ENTRE A CMC E A FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA.

Aprovado por unanimidade.

12.6. SUBSÍDIOS VÁRIOS:

12.6.1. GRUPO RECREATIVO E DRAMÁTICO 1º DE MAIO DE TIRES - APOIO A FESTA DE NATAL – € 500,00.

Aprovado por unanimidade.

12.6.2. SOCIEDADE RECREATIVA E MUSICAL DE CARCAVELOS - APOIO A ACTIVIDADES DO 107º ANIVERSÁRIO - € 750,00.

Aprovado por unanimidade.

12.6.3. ASSOCIAÇÃO DE FILHOS E AMIGOS DA ILHA DE JETA – NÚCLEO DE PORTUGAL - APOIO RENOVAÇÃO TRAJES - € 3 545,00.

Aprovado por unanimidade.

12.6.4. VOX MARIS – ASSOCIAÇÃO - APOIO A CICLO DE MÚSICA SACRA - € 2 500,00.

Aprovado por unanimidade.

12.6.5. GRUPO MUSICAL E RECREATIVO MURTALENSE - APOIO A ELABORAÇÃO DE PROJECTO PARA REMODELAÇÃO DA SEDE SOCIAL - € 12 284,88.

Aprovado por unanimidade.

12.6.6. GRUPO INSTRUÇÃO MUSICAL E BENEFICÊNCIA DA REBELVA - APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM - € 475,00.

Aprovado por unanimidade.

12.6.7. ASSOCIAÇÃO RICERCARE - APOIO A CONCERTO COMEMORATIVO DO NASCIMENTO DE GIACOMO PUCCINI - € 7 000,00.

Aprovado por unanimidade.

12.6.8. ORQUESTRA DE CÂMARA DE CASCAIS E OEIRAS - APOIO A CONCERTOS EXTRA TEMPORADA 2008 - € 30 732,38.

Aprovado por unanimidade.

12.6.9. FUNDAÇÃO NADIR AFONSO - APOIO A REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE HOMENAGEM A NADIR AFONSO - € 4 500,00.

Aprovado por unanimidade.

13. EDUCAÇÃO:

13.1. SUBSÍDIOS VÁRIOS:

13.1.1. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA CESSAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO E PAGAMENTO DE DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DA ADEC - € 100.000,00.

Aprovado por unanimidade.

13.1.2. PROGRAMA DE ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR PARA O 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS ENTIDADES PARCEIRAS E DESCENTRALIZAÇÃO DE VERBA ÀS JUNTAS DE FREGUESIA. – 2ª TRANCHE – € 529.163,46.

Aprovado por unanimidade.

13.1.3. PROGRAMA DE ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR PARA O 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO - ATRIBUIÇÃO DE VERBA PARA TRANSPORTES 2ª TRANCHE. – € 6.000,00.

Aprovado por unanimidade.

13.1.4. EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – APOIO AO FUNCIONAMENTO – ANO LECTIVO 2008/09 – € 26.400,00.

Aprovado por unanimidade.

13.1.5. EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – COMPONENTE DE ANIMAÇÃO SOCIOEDUCATIVA 2008/09 – DESCENTRALIZAÇÃO DE VERBAS - 2ªTRANCHE - € 103.442,38.

Aprovado por unanimidade.

13.1.6. FUNDAÇÃO D. LUÍS I - SERVIÇO CULTURAL E EDUCATIVO - € 210.000,00.

Aprovado por unanimidade.

13.1.7. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MATILDE ROSA ARAÚJO E ESCOLA SECUNDÁRIA DE S. JOÃO DO ESTORIL - PARA APOIO A INTERCÂMBIOS ESCOLARES - € 1.250,00.

Aprovado por unanimidade.

13.1.8. DESCENTRALIZAÇÃO DE VERBAS PARA AGRUPAMENTO DE ESCOLAS: EXPEDIENTE E LIMPEZA, GESTÃO ADMINISTRATIVA, MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEQUENAS REPARAÇÕES E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES, ÁGUA, ELECTRICIDADE, TELECOMUNICAÇÕES E GÁS - € 440.941,65.

Aprovado por unanimidade.

13.1.9. AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS PARA ACERTO DE CONTAS FACE A ENCARGOS EXTRAORDINÁRIOS - € 71.165,52.

Aprovado por unanimidade.

13.1.10. DESCENTRALIZAÇÃO DE VERBA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE S. DOMINGOS DE RANA - PARA APOIO AO FUNCIONAMENTO DE ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO - BÁSICO E JARDINS DE INFÂNCIA DA REDE PÚBLICA, NO QUE RESPEITA AO PAGAMENTO DE ÁGUA, ELECTRICIDADE, TELEFONES E GÁS. € 20.000,00.

Aprovado por unanimidade.

14.DESENVOLVIMENTO SÓCIO-TERRITORIAL:

14.1. COORDENAÇÃO E PLANEAMENTO:

14.1.1. TRANSMISSÃO DA TITULARIDADE DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO, PARA BRUNO JORGE, DO FOGO SITO NO BAIRRO DE MANIQUE, RUA DOS BEM LEMBRADOS, Nº 136- R/C C.

Aprovado por unanimidade.

14.1.2. TRANSMISSÃO DA TITULARIDADE DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO, PARA CRISTINA ESCOZ E FRANCISCO ECHEVARRIA, DO FOGO SITO NO BAIRRO NOVO DO PINHAL, PRACETA ZEFERINO JIMENEZ MALA, BLOCO 20, 1º DRT.

Aprovado por unanimidade.

14.1.3. TRANSMISSÃO DA TITULARIDADE DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO, PARA MARIA TERESA DUARTE CARDOSO, DO FOGO SITO NO BAIRRO DE SÃO JOSÉ, RUA DE SÃO JOSÉ, BLOCO 1, CASA 6.

Aprovado por unanimidade.

14.1.4. TRANSMISSÃO DA TITULARIDADE DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO, PARA PAULO ALEXANDRE QUATORZE ALVES, DO FOGO SITO NO BAIRRO DA MADORNA, BLOCO A, PORTA 3 DE TIPOLOGIA T3 E RESPECTIVA TRANSFERÊNCIA PARA O FOGO DE TIPOLOGIA T1, SITO NO BAIRRO DE PAU GORDO, RUA ALFREDO MARCENEIRO, Nº 26- 2º FRT.

Aprovado por unanimidade.

14.1.5. PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE FOGO DO AGREGADO FAMILIAR, JOSÉ MANUEL CARNEIRO SILVA, RESIDENTE NO BAIRRO DE ALCOITÃO, Nº84 - EX BLOCO 20, 2º DRT (T3), PARA O FOGO DE TIPOLOGIA T1 SITO NO BAIRRO DE MANIQUE, RUA DOS BEM LEMBRADOS, Nº 136- R/C D.

Aprovado por unanimidade.

14.1.6. PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE FOGO DO AGREGADO FAMILIAR, MARIA GORETTI SANTOS, RESIDENTE NO BAIRRO DE ALCOITÃO, RUA FRANCISCO RIBEIRO, Nº54 - EX BLOCO 16, 2º DRT (T3), PARA O FOGO DE TIPOLOGIA T2 SITO NO BAIRRO DE ALCOITÃO, RUA LUCILIA DO CARMO, Nº 92, EX BLOCO 34, 3º ESQ.

Aprovado por unanimidade.

14.2. SAÚDE:

14.2.1. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GADS – GRUPO DE APOIO E DESAFIO À SIDA PARA APOIO À ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA “TRANSMISSÃO DO VIH – CIÊNCIA, DIREITO E DISCRIMINAÇÃO” - € 1.500,00.

Aprovado por unanimidade.

15.DIVERSOS:

15.1. PROJECTO DE REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO AMBIENTAL DO TROÇO DE GUINCHO - GUIA (UOPG 8).

*Aprovado com 1 abstenção do Sr. Vereador
Pedro Fernandes da CDU.*

15.2. CONTRATO - PROGRAMA A CELEBRAR COM A ESUC – EMPRESA DE SERVIÇOS URBANOS DE CASCAIS, PARA OS PIQUETES DE INTERVENÇÃO NA VIA PUBLICA E PARA A PROMOÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJECTOS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

Aprovado por unanimidade, não tendo participado os desenhos e votos o Sr. Vereador António Ferreira.

15.3. TRANSFERÊNCIAS DA 1ª TRANCHE DE VERBAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA NO ÂMBITO DO PROTOCOLO:

15.3.1. ALCABIDECHE - € 181.041,00.

Aprovado por unanimidade.

15.3.2. CARCAVELOS - € 156.350,00.

Aprovado por unanimidade.

15.3.3. CASCAIS - € 140.650,00.

Aprovado por unanimidade.

15.3.4. ESTORIL - € 120.691,00.

Aprovado por unanimidade.

15.3.5. PAREDE - € 105.480,00.

Aprovado por unanimidade.

15.3.6. SÃO DOMINGOS DE RANA - € 186.037,00.

Aprovado por unanimidade.

15.4. SUBSÍDIOS VÁRIOS:

15.4.1. TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE CASCAIS NO VALOR DE € 111.909,00, REFERENTE AO ENCERRAMENTO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO (1ª TRANCHE DE 50%).

Aprovado por unanimidade.

15.4.2. AMUTP (ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA URBANIZAÇÃO DE TERRAS DE POLIMA) DESPESAS DIVERSAS - € 3.500,00.

Aprovado por unanimidade.

16. INFORMAÇÕES:

16.1. AGENDA DESPORTIVA DO MÊS DE FEVEREIRO.

A Câmara Municipal tornou embelecado.

16.2. PROGRAMA CULTURAL - FEVEREIRO 2009.

A Câmara Municipal tornou embelecado.

16.3. PONTO DE SITUAÇÃO DAS OBRAS DA SANEST NA GUIA.

A Câmara Municipal tornou embelecado.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Início 11:20

1- TERESA GONÇALVES.

Desistiu.

2- EDUARDO MANUEL RODRIGUES JORGE.

Não compareceu.

3- MANUEL ALMEIDA SANTOS.

Não compareceu.

4- ANA PAULA VALEIXO BENTO.

Moradora no Bairro Marechal Carmona - Cascais.

Na qualidade de filha de José Montez Costa Valeixo, antigo inquilino da Câmara, colocou as seguintes questões: a EMGHA tem poder para emitir novo alvará, em caso do titular ter falecido e ter deixado cônjuge? Em face dessa actualização, a EMGHA tem poder para aumentar a respectiva renda? Em caso afirmativo, qual o regime que pode ser aplicado? A EMGHA ao notificar da nova renda, não está obrigada a discriminar o cálculo da mesma? A EMGHA enviou uma carta ao titular do alvará em Março de 2008, a informar que em 25 de Janeiro de 2008 o Conselho de Administração da EMGHA reuniu e deliberou que o arrendamento de cariz social celebrado antes da entrada em vigor do Decreto-Lei nº 166/93, de 7 de Maio, ficaria sujeito ao regime de Renda Apoiada. Esta deliberação foi publicada em algum órgão de comunicação social escrita?

O **Sr. VEREADOR MANUEL DE ANDRADE** solicitou ao advogado da EMGHA, Dr. João Pinheiro da Silva, presente na sala, que procedesse ao esclarecimento das questões colocadas pela munícipe.

O **Sr. Dr. João Pinheiro da Silva** esclareceu que independentemente de ter todo o gosto em responder por escrito às questões formuladas, não deixaria desde já de avançar com algumas respostas às mesmas. Em relação à possibilidade da EMGHA poder ou não emitir novo alvará, tem a dizer que a EMGHA não pode nem emitir. O alvará ao abrigo do qual foi concedida a ocupação da casa onde a Sr.^a Ana Paula também reside actualmente com a sua mãe (o pai faleceu ano passado), foi concedido pela Câmara Municipal de Cascais à época. Neste momento aguarda resposta da advogada da mãe da Sr.^a Ana Paula, com quem reuniu há uns dias atrás, porque com a morte do titular desse alvará que foi emitido há muitos anos atrás -o Sr. José Montez

Costa Valeixo- esse título caducou, o que significa que, para que continue a permanecer nesse fogo municipal, como a EMGHA pretende e pensa que todas as partes também pretenderão, é necessário que exista também um título que confira a legalidade a essa ocupação. Já foi elaborada a minuta do contrato de arrendamento ao abrigo da renda apoiada, com que a mãe da Sr.^a Ana Paula e também a sua advogada estão totalmente de acordo com esta alteração. Portanto não há qualquer tipo de divergência, pelo menos até que a sua advogada eventualmente comunique à EMGHA algo em contrário.

A Sr.^a Ana Paula Bento salientou que não se trata de contrato de arrendamento, mas sim de alvará, por isso gostaria de saber se a EMGHA tem poder para fazer um novo alvará. Por outro lado gostaria que lhe confirmassem se realmente foi publicada a deliberação da EMGHA e em que órgão de informação e qual a data.

O Sr. Dr. João Pinheiro da Silva confirmou que foi publicada no Jornal Correio da Manhã e Jornal de Cascais. De qualquer dos modos, quando enviar a resposta por escrito, juntará cópia dessas publicações.

5- FERNANDO JOSÉ MONTEZ (representado pelo Dr. Tiago Miguel Pereira da Silva Esteves).

Morador na Rua de S. Carlos, Bloco J, 2º Poente - Cascais.

O Sr. Fernando José Montez foi informado, através de uma carta enviada pela EMGHA datada de 7 de Novembro de 2008, que a renda da sua habitação iria ser aumentada para € 180,92. No entanto, e salvo melhor opinião, considera que há algumas situações que impedem que este aumento seja feito da forma tal como está descrito na carta da EMGHA. Assim e em primeiro lugar, além de não concretizarem a forma como foi alcançado este valor (não sendo descritos os cálculos analíticos que o determinaram), pensa que não foi cumprida uma obrigação legal, de sobeja importância, prevista no Decreto-Lei nº 329-A/2000, de 22 de Dezembro. É que, de acordo com o nº 2 do art.º 6º daquele diploma, a notificação da fixação da renda resultante da aplicação deste Decreto-Lei, deve conter a menção de que cabe recurso da renda fixada, no prazo de 60 dias. Extravassando um pouco o caso específico do Sr. Fernando Montez, pensa que esta situação tem sido regra nas comunicações feitas pela EMGHA em outros casos que também já teve oportunidade de analisar. Ora, não existindo qualquer referência à faculdade que a lei proporciona de recurso da decisão que fixa o valor da renda, é contrariado o disposto no mencionado artigo, estando assim esta notificação ferida de ilegalidade, por incumprimento de um imperativo legal, não podendo, por isso, produzir quaisquer efeitos. No entanto, este Decreto-Lei visa permitir uma actualização de rendas, as quais tendo estado congeladas e citava

“...durante décadas, veio a provocar a respectiva actualização...”, conforme descrito no Preâmbulo do Decreto-Lei nº 329-A/2000. Para esta actualização, o legislador recorreu ao regime da renda condicionada, tendo previsto, no seguimento da legislação acima referida e passava a citar “...como objectivo fulcral restabelecer uma relação de equilíbrio entre o valor actualizado do fogo e a necessidade de proporcionar ao proprietário um rendimento não especulativo do capital investido...”, conforme o descrito no Preâmbulo do Decreto-Lei nº 329-A/2000. Assim, como forma de recompensar os proprietários/senhórios que realizam obras de reabilitação dos prédios urbanos habitacionais arrendados, incentivando essas obras, a lei prevê a possibilidade de, após essas obras de beneficiação serem realizadas, que permitem a melhoria das condições de habitabilidade dos mesmos, se proceder à actualização, com base em variados pressupostos, das rendas respectivas. Ou seja, como forma de premiar os senhórios que efectivamente fazem obras nas casas que dão de arrendamento. No entanto, e como acima se aclarou, o âmbito de aplicação desta lei dirige-se para as obras mandadas realizar pelos senhórios, compensando o investimento por estes efectuado, que não é o que se verifica no caso em apreço. Com efeito, não foram a EMGHA, nem a Câmara, enquanto senhórios, que realizaram quaisquer obras de beneficiação no locado, e com base nas quais pretendem agora aumentar a renda, mas sim o Sr. Fernando Montez. Ao longo do arrendamento, o Sr. Fernando Montez, com o intuito de melhorar as condições de habitabilidade do local onde reside, solicitou, por diversas vezes, autorização à Câmara e à EMGHA para realizar as mais variadas obras. Autorização que foi concedida, tendo as obras sido efectivamente efectuadas, a custo do Sr. Fernando Montez e que, como é evidente, beneficiaram e valorizaram o locado. Pelo exposto, não faz qualquer sentido que seja agora o Sr. Fernando Montez penalizado por ter realizado benfeitorias na fracção por si habitada e quando realizou todas as obras a expensas próprias, tendo dispendido, com enorme esforço, tendo em conta os seus reduzidos rendimentos, grandes quantias no correspondente pagamento. Acresce que não está esta situação concreta (obras de beneficiação realizadas pelo arrendatário) prevista no Decreto-Lei nº 329-A/2000, pelo que não pode à mesma ser aplicado. Ou seja, as questões que resultam daqui é: não deveria a EMGHA concretizar a forma como é alcançado o valor da nova renda, de forma a que as pessoas possam posteriormente aferir do mérito desse mesmo aumento? O porquê da menção de “cabe recurso da renda” não se encontrar descrita nas notificações; e se neste caso específico -obras realizadas pelo arrendatário- se poderá aplicar este Decreto-Lei.

O SR. VEREADOR MANUEL DE ANDRADE informou que o Sr. Fernando Montez recebeu uma carta da EMGHA datada de 21 de Janeiro em que não foi nada

penalizado. Antes pelo contrário, vai pagar uma renda de € 7,35. Houve uma reanálise do processo, dado que a EMGHA interpretou como se fosse renda apoiada, o que não é o caso, mas sim de renda livre e, portanto, não se poderia aplicar o Decreto-Lei 166/93. Recordava que a EMGHA actualizou as rendas em 321 fogos, tendo tido até agora 18 reclamações e uma décima nona que o Sr. Presidente da Câmara lhe enviou este fim-de-semana. Neste caso específico, segundo a carta de 21 de Janeiro, a renda é de € 7,35, pelas razões que acabou de referir. Quando à política que vem sendo seguida, gostaria de esclarecer que a EMGHA procedeu à actualização destas rendas, com base do Decreto-Lei 166/93 mas de forma perfeitamente flexível e por deliberação da própria Câmara e indicações da tutela, que é a Câmara Municipal de Cascais. O sentido é o seguinte: a lei pressupõe que a renda esteja directamente relacionada com o valor do rendimento do agregado familiar. Nesse sentido, há uma deliberação da EMGHA -com a qual a tutela concorda- de apesar da lei permitir que se vá até 25% do valor do rendimento do agregado não aumentar mais de 20%. Mais: em caso de situações -e que já aconteceu e tem acontecido nos últimos meses desde que se procedeu a esta actualização- de desemprego, por exemplo, a renda será imediatamente corrigida. Outra situação tem a ver com caso de pessoas idosas e de escassos recursos financeiros. Nesses casos e desde que haja uma situação de doença grave que pressuponha invalidez, pessoa que esteja acamada e que por isso perdeu rendimentos quer seja mais ou menos idosa, nesses casos a correcção da renda será imediata. Entretanto vai propor ao Sr. Presidente da Câmara, após uma reunião que teve com a EMGHA a semana passada, que se proceda a uma outra correcção que é que o valor estipulado para a renda para pessoas com mais de 70 anos, tenha uma redução de 50%. Esta situação vai abranger cerca de 72 arrendamentos. É esta a política que tem vindo a ser seguida no sentido de praticar alguma justiça na área do arrendamento. Há nos serviços 5 000 pedidos de habitação e em casos graves de carência habitacional há mais de 300 pedidos e portanto a Câmara tem de ser justa para com todos e pensa que uma renda até 15% do valor do rendimento do seu agregado familiar é correcta.

6- CARLOS ALBERTO MENDES PÓVOA.

Não compareceu.

7- MARIA JULIETA GONÇALVES BELCHIOR (representada pelo Dr. José Vaz de Oliveira).

Moradora na Rua de S. Luís, Bloco L, 1º Poente - Cascais.

Considerou que o aumento da renda sofrido pela Sr^a. Maria Julieta é desproporcional em relação ao rendimento do seu agregado familiar, para além da falta de previsão da possibilidade de recurso da decisão de aumento da renda que se pretende aplicar, e também a questão da Sr^a. Maria Julieta ter feito obras na casa a suas expensas. Ou seja, hoje em dia o imóvel tem condições de habitabilidade porque a inquilina realizou obras. Por outro lado, se se vai dar à EMGHA o poder discricionário, como o Sr. Vereador Manuel de Andrade referiu no caso anterior, de, casuisticamente, analisar as situações que se forem deparando, pode vir a dar-se o caso de se cometer grandes injustiças, na medida que o poder discricionário por vezes leva a isso. Ou seja, nesses processos importa haver algum bom-senso e equidade para evitar situações dessa natureza.

O SR. VEREADOR MANUEL DE ANDRADE esclareceu que não há nenhum poder discricionário da parte da EMGHA. O que esta tem de fazer é aplicar a lei e neste caso o que ela prevê para as situações de renda apoiada; sendo que há também casos de renda livre e houve rectificações de renda por isso. Agora o que se tem de fazer e tem vindo a ser feito é aplicá-la com moderação. Depois há situações como esta em que o rendimento declarado do agregado familiar é de 1 887,00 Euro por mês e a renda que lhe foi fixada é de € 162,00. Ou seja, o esforço financeiro corresponde a 12-13% do rendimento. Mas se existem situações de doença prolongada ou outros casos graves, nesse caso a EMGHA está disponível para analisar e ver caso a caso e fazer ajustamentos se for caso disso. Mas há outros mecanismos a que as pessoas podem recorrer e que a Câmara disponibiliza através da Acção Social, através de protocolos diversos, como sejam protocolos de apoio domiciliário, protocolos que têm a ver com pequenas reparações, enfim, protocolos que podem ser usados por pessoas que estão com problemas. Portanto, neste caso específico, se há uma situação que se considera que é grave e que impede que as pessoas possam suportar esta renda porque têm muitas despesas, a situação pode ser analisada. Por outro lado, há algo que tem verificado ao longo do tempo que é o facto de muitas vezes os inquilinos colocarem no agregado familiar filhos, no convencimento de que um dia eles vão ter direito à habitação e a verdade é que muitas das vezes isso não acontece. Pode acontecer em casos de renda livre, mas em casos de renda apoiada dificilmente isso acontece, ou não acontece mesmo. Só em casos excepcionais e previstos num despacho que teve oportunidade de emitir. Isso leva a que muitas vezes as pessoas acabam por inflacionar o valor do rendimento do agregado familiar no convencimento que, um dia, os filhos vão ter direito à casa. Naturalmente que nessa altura já não será vereador nesta Câmara, mas certamente quem estiver nestas funções não irá permitir uma situação dessas. Portanto e sintetizando, se há casos que têm de ser estudados -

e como também detém o Pelouro dos Assuntos Sociais e é muito sensível a estes casos- de pessoas que têm problemas e que em função disso não podem pagar estas percentagens de 12% sobre o valor dos seus rendimentos, é exporem o problema e ele será analisado. Portanto não há aqui nada de casuístico, há sim uma política que julga ser equitativa e de apoio social. Quanto às obras, por aquilo que sabe, no passado havia alguém que dizia, não por escrito é certo, "vocês pagam tão pouco, façam vocês as obras". Desde que assumiu o Pelouro da Habitação e em colaboração com a administração da EMGHA, que tem sido muito eficaz nesse aspecto, quem faz as obras nas casas é a EMGHA. Ou seja, não há inquilinos que tenham de fazer obras porque a Câmara não as faz. Portanto se isto não aconteceu no passado, agora e no futuro será sempre assim. Ou seja, os inquilinos reclamam perante a EMGHA que precisam de obras e esta, se for uma coisa razoável e justa, como é evidente, fará as obras que forem necessárias.

8- PAULO SALVADOR RODRIGUES, em representação de seu pai António Rodrigues.

Morador no Bairro Marechal Carmona, Bloco 15, 1º Esq. Cascais.

Informou que a sua presença nesta reunião visava apresentar vários factos que dizem respeito a um processo de aumento de renda da habitação social que o seu pai possui e desencadeado pela EMGHA. Este processo é baseado no D.L. nº 166/93, de 7 de Maio. A sua presença em representação de seus pais deve-se ao facto de, por várias circunstâncias, não poderem estar presentes. Eles são possuidores de um Alvará de Licença de Habitação que foi emitido pela Câmara Municipal de Cascais em Dezembro de 1959, ao abrigo do D.L. nº 35 106, de 6 de Novembro de 1945. Uma vez que só tinha quatro minutos para apresentar o assunto, pedia que o autorizassem a deixar toda a correspondência trocada entre si e a EMGHA, para que posteriormente ela possa ser analisada por quem de direito, uma vez que estas cartas, por si só, chegam para resumir tudo o que se está a passar. De qualquer maneira, neste processo existem vários factos que queria destacar e que passava a enumerar: Ponto 1 - Processo muito pouco transparente, uma vez que a EMGHA demorou cerca de dois meses a fornecer os dados utilizados na fórmula que serve de cálculo ao preço técnico, quando é obrigada por lei a fornecer esses dados na primeira notificação, e mesmo assim, depois de fornecidos esses dados, as contas não batem certo com o valor apresentado e foram ainda acrescentados à fórmula elementos de cálculo que não fazem parte da mesma; Ponto 2 - no espaço de nove meses o preço técnico da casa em questão subiu € 25,00, e a justificação dada foi que não tinha sido contemplada uma garagem, ora ela foi feita há 35 anos com autorização da Câmara

de Cascais, mas totalmente custeada pelos seus pais, não podendo assim entrar para o cálculo do preço técnico; Ponto 3 - nos meses de Dezembro e Janeiro a EMGHA não fez o débito da renda da conta bancária dos seus pais, procedimento este que era usual desde 1986, e quando questionada, justificou esta acção dizendo que queriam levantar o novo valor da renda e não o antigo, ora isto não tem qualquer lógica, pois se a EMGHA não tinha fornecido todos os elementos necessários, como pode um inquilino saber se o preço técnico está ou não bem calculado? O pagamento de um novo valor seria admitir que se concorda com o mesmo, não podendo assim posteriormente contestar e contrapor factos importantes; Ponto 4 - finalmente não sabe até que ponto a EMGHA pode aplicar o regime de renda apoiada a esta habitação, e aumentar o valor da renda desta forma exorbitante, uma vez que como já referiu não existe nenhum contrato de arrendamento, mas sim um Alvará de Licença de Habitação, ao abrigo de um Decreto-Lei que continua válido e portanto em vigor. Por informações que obteve, pensa que em termos legais estes alvarás têm um significado e valor diferente dos contratos de arrendamento. Resta-lhe agradecer a oportunidade dada para apresentar o seu caso e dizer que está disponível para futuros esclarecimentos, esperando que a Câmara e ou a Assembleia Municipal façam um levantamento de toda esta situação e a esclareçam com a brevidade possível, para que as leis existentes sejam devidamente aplicadas, uma vez que depois de estudar todo este processo a partir de todos os dados que recolheu de várias fontes, pensa que não será o que se está a passar nesta altura.

O SR. VEREADOR MANUEL DE ANDRADE disse que naturalmente a EMGHA não podia nunca receber o novo valor, dado que havia uma ordem de pagamento no banco, da parte do inquilino, para pagar € 1,25 e a nova renda é de € 147,27 e não há nenhum banco que vá pagar um valor diferente daquele que é determinado pelo seu cliente. Desse modo a transferência bancária era impossível de se fazer. Portanto pensa que não tem qualquer fundamento aquilo que o Sr. Paulo Rodrigues expôs. Em relação aos cálculos, a EMGHA enviou uma carta ao inquilino, onde descreve a forma como foi fixada a renda apoiada e é dada uma resposta àquilo que lhe foi pedido. Também por aquilo que sabe a actualização não era feita logo de imediato. Ou seja, as pessoas podiam, em caso de não concordarem com a renda fixada, contestar. Recordava que se trata de uma casa no Bairro Marechal Carmona e que o agregado familiar declarou um rendimento superior a € 2 300,00 e a renda fixada é de € 147,27. Neste caso, dado que há um deficiente no agregado familiar, o valor da renda baixou.

O Sr. Paulo Rodrigues referiu que ao querer levantar o novo valor da renda, se ainda não tinha os dados para poder ver se o cálculo estava bem feito, se pagasse seria admitir que o valor estava certo e mesmo assim, agora de posse dos elementos,

considera que os valores não estão certos e acrescentaram no fim um valor que nem sequer faz parte da fórmula. Ou seja, a fórmula acaba em 0,15 e ainda colocaram mais 0,8 a dividir por 12, depois em baixo ainda aumentaram ao preço técnico 134,30 multiplicaram por 1,96 também, e não explicam o que é isto. Voltava a dizer: desde a primeira carta que enviou, passaram dois meses até que lhe dessem esta última carta.

O SR. VEREADOR MANUEL DE ANDRADE esclareceu que quer pessoalmente quer a EMGHA estão na disposição total de estudar estes casos e de analisar e de explicar tudo ao pormenor, caso a caso. Aliás da actualização de 321 casos, 76 foram diminuições de valores de renda. Neste caso, se o cálculo estiver errado ou se a pessoa não percebe o cálculo a EMGHA concerteza que explicará tudo ao pormenor e em detalhe como é que chegou àquele valor.

O Sr. Paulo Rodrigues informou que uma das vezes que telefonou para a EMGHA foi-lhe dito que para marcar uma reunião com alguém responsável tinha de ir lá pessoalmente e além disso a reunião não era com ninguém responsável das rendas, mas sim com a própria Presidente da empresa. Em relação ao caso de haver poucas reclamações em relação aos trezentos aumentos que houve, foi porque a maior parte das pessoas são humildes, não têm a possibilidade de ir a um advogado, não conhecem a lei, e têm medo de haverem acções de despejo. Por isso é que as pessoas pagam a renda e há tão poucas reclamações.

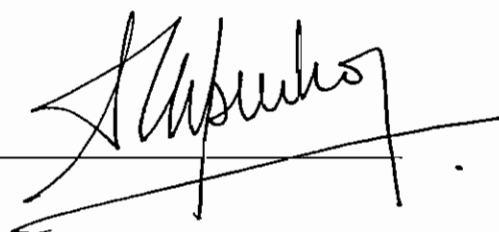
O Período de Intervenção do Público terminou às 11:51

Às 12 horas e 16 minutos foi aprovada e assinada esta minuta e encerrada a reunião.

Eu, Antônio D'orey Capucho a subscrevi.

O Presidente

ANTÔNIO D'OREY CAPUCHO



Os Vereadores

FERNANDO JOSÉ DE VASCONCELOS ARROBAS DA SILVA

CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS

JOÃO PAES DE SANDE E CASTRO

UMBERTO PEREIRA PACHECO

PEDRO LUÍS CONDE CALDEIRA SANTOS

ANA CLARA ROCHA DE SOUSA JUSTINO

PEDRO ARANTES LOPES DE MENDONÇA

MARIA CARLA DE CARVALHO VALENTE DE ALMEIDA

ARTUR MARTINS FERREIRA

MANUEL HENRIQUES BRIGUE FERREIRA DE ANDRADE

